

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DELIMITAÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui OBJETO do presente Termo de Referência o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de sacos de plástico para lixo, tipo reforçado, em conformidade com as especificações técnicas e parâmetros deste Termo de Referência, visando o adequado acondicionamento do lixo gerado na limpeza urbana coordenada pela CODEG no município de Guarapari (ES).

1.2. Segue a planilha referencial do OBJETO:

PLANILHA REFERENCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DESCRIÇÃO: Fornecimento de saco de plástico para lixo Classe I Tipo G conforme ABNT NBR 9191/2008, reforçado, para acondicionamento de lixo de limpeza urbana, contendo também, cumulativamente, os seguintes requisitos técnicos: CAPACIDADE NOMINAL: - capacidade volumétrica: 90 litros; capacidade de carga (em peso): 27 kg; MEDIDAS PRINCIPAIS: - altura útil do saco de lixo: 90 cm; largura útil do saco de lixo: 92 cm; OBS: a capacidade nominal e as medidas principais são conforme a ABNT NBR 9191/2008 para saco de lixo tipo G. COMPOSIÇÃO: - fabricado em resina plástica virgem, ou reciclada desde que equivalente em qualidade à virgem, ou superior; - composição principal: Polietileno de Baixa Densidade – PEBD; admite-se blend adequado de polímeros para melhorar <u>maleabilidade</u>, <u>resistência</u> e demais qualidades; COR: - Preto; MICRAGEM E PESO: - espessura do filme plástico: mínimo 0,05 mm (50 micras) ou superior; - peso mínimo do pacote: 7,0 Kg ou superior; - é preciso respeitar os valores mínimos de ambas as medidas; a razão (proporção) entre elas não precisa ser mantida. CONFORMIDADE: - em conformidade com as medidas de dimensão, capacidade volumétrica e de carga, e todos os demais parâmetros do termo de referência e da ABNT NBR 9191/2008.	PACOTE C/ 100 unidades.	12000	R\$	R\$
VALOR TOTAL:				R\$	

2. INTERESSE PÚBLICO A SER ATENDIDO:

2.1. Trata-se de item de manutenção da limpeza pública do município de Guarapari: o OBJETO permite o ensacamento adequado dos resíduos de limpeza urbana gerados pelos garis da CODEG nos serviços de varrição, capina, manutenção de papeleiras, e limpeza de logradouros e praias, visando o agudo ordeiro e higiênico dos resíduos para a coleta e a agilidade e menor onerosidade da mesma, feita por equipamento especializado; também, a manutenção de papeleiras em vias públicas, e outros serviços correlatos.

3. UNIDADE ADMINISTRATIVA GERENCIADORA DO REGISTRO DE PREÇOS E RESPONSÁVEL PELA AQUISIÇÃO:

3.1. CODEG – Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari (ES).

3.2. O Edital disporá se haverá outros órgãos de natureza pública participantes no Registro de Preços.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

4.1. A modalidade indicada é o Pregão eletrônico, pois o Objeto se enquadra em “bens e serviços comuns”. O Edital terá a prerrogativa de definir a modalidade que será adotada.

5. TIPO DA LICITAÇÃO:

5.1. O tipo de licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

6. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. O critério para julgamento e classificação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.2. A unidade de referência para o preço unitário é o PACOTE com 100 (cem) sacos para lixo.

7. DOS PREÇOS:

7.1. O OBJETO está estimado no valor máximo aceitável de R\$_____ (_____ reais); a estimativa se baseia em levantamento formal e técnico realizado pela Coordenação de Compras da CODEG.

7.2. No preço do OBJETO já estão incluídos, além do lucro, todas as despesas da CONTRATADA para a plena execução e entrega do OBJETO, tais como: tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e demais despesas; não serão aceitas quaisquer outras cobranças à CODEG que não sejam o preço contratado para o OBJETO para entregas realizadas.

7.3. Somente a CONTRATADA será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, cujos encargos deverão estar necessariamente inclusos no preço ofertado para o OBJETO na licitação.

7.4. Na entrega do OBJETO estão incluídos por conta da CONTRATADA o custeio e providenciamento do transporte, descarga, e acomodação do material no galpão ou local apontado pela CONTRATANTE.

8. DA PROPOSTA E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA:

8.1. DA PROPOSTA:

8.2. As propostas deverão ser feitas em conformidade com o Edital do certame e de acordo com a Planilha Referencial do OBJETO, disposta na seção 1 deste Termo de Referência. Deverão estar expressos a descrição do OBJETO tal como na Planilha Referencial, e o preço unitário e global.

8.3. O Objeto será adjudicado à empresa que tiver o MENOR PREÇO GLOBAL, e satisfizer as demais condições estabelecidas pelo Edital do certame;

8.4. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, e isso não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.5. Serão incluídos na ata os registros dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.1. Como documentação relativa à qualificação técnica, deverá ser apresentada pelo licitante, em etapa tempestiva a ser definida no Edital, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o OBJETO desta aquisição, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O Edital detalhará os requisitos necessários para aceitação dos Atestados de Capacidade Técnica.

9.2. PROVA DE CONCEITO:

9.2.1. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante provisoriamente vencedor será convocado a apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias, amostra para Prova de Conceito, consistindo de um pacote com cem sacos de lixo, embalado conforme alínea 9.4.3 deste Termo. Na oportunidade, deverá entregar a ficha técnica do produto. A amostra será analisada pela CONTRATANTE quanto à sua conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

9.2.2. A análise será feita pela Administração CONTRATANTE com o apoio do setor requisitante (Diretoria Operacional da CODEG); a CODEG terá 10 dias úteis para emitir o resultado. Os licitantes interessados poderão presenciar a seção das medições.

9.2.3. O material entregue como amostra será tratado como protótipo, podendo ser manuseado, cortado e desmontado, e guardadas amostras documentais, sem ônus para a CONTRATANTE. Terminada a análise, o licitante deverá recolher e dar destino ao material restante da amostra, em 5 dias, ou será dado o destino adequado pela CONTRATANTE.

9.2.4. Caso desaprovada a amostra, o licitante será desclassificado, e será convocado o segundo lugar.

9.2.5. A amostra da Prova de Conceito será analisada quanto a critérios básicos e de fácil consecução, tais como micragem, peso, dimensões e outros, com o intuito de que as análises possam ser repetidas em todas as entregas da execução contratual.

9.2.6. Caso aceita pela CONTRATANTE, a amostra será aprovada com a condição expressa de que sua aprovação pela CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da obrigação de fornecer seu produto sempre em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e da ABNT NBR 9191/2008; qualquer não conformidade ou defeito que não tenha sido detectado no momento da aprovação da amostra e que venha a se manifestar posteriormente nas entregas da execução contratual, será considerado como vício oculto do produto, e não exime a CONTRATADA de corrigir a falha de seu produto nas entregas da execução contratual, nos moldes da Seção 9.3., abaixo neste texto, sem prejuízo de sanções cabíveis.

9.3. CONTROLE DE ENTREGAS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.3.1. As entregas feitas pela CONTRATADA, durante a execução contratual, serão recebidas provisoriamente, e analisados pela fiscalização CONTRATANTE, quanto à conformidade com as especificações do Termo de Referência e da ABNT NBR 9191/2008;

9.3.2. Serão feitos os mesmos testes descritos para a Prova de Conceito (Seção 9.2.).

9.3.3. Será feita também a conferência da contagem do material, conforme a nota fiscal e a requisição da CONTRATANTE.

9.3.4. Caso a fiscalização constate falta de material, a CONTRATADA deverá entregar o restante do material em até 10 dias corridos, sem prejuízo de sanções cabíveis, e às suas expensas e providências.

9.3.5. Caso a fiscalização rejeite o lote por inconformidade, emitirá Notificação motivada, e a CONTRATADA deverá trocar todo o lote em até 10 dias úteis, às suas expensas e providências, inclusive referentes à retirada e destinação do material refugado, e sem prejuízo de sanções cabíveis.

9.3.6. Caso o lote de entrega seja aprovado pela fiscalização, esta dará o recebimento definitivo do material, com a condição expressa de que o recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da obrigação de haver entregue produto em conformidade com o Termo de Referência e a ABNT NBR 9191/2008: caso a CONTRATANTE perceba inconformidades ou defeitos posteriormente ao recebimento definitivo, a falha será considerada como vício oculto, e incorrerá na condição expressa na alínea acima (alínea 9.3.5.), independentemente de o material já haver sido recebido definitivamente e até mesmo quitado pela CONTRATANTE. O prazo decadencial para a CONTRATANTE pleitear troca por vício oculto será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de cada entrega.

9.3.7. **LAUDO TÉCNICO:** Em caso excepcional, ante divergência insanável entre CONTRATADA e CONTRATANTE quanto à conformidade do produto entregue, a CONTRATANTE poderá providenciar laudo técnico expedido por instituto acreditado pelo INMETRO para o escopo da ABNT NBR 9191/2008, escolhido pelo menor custo obtido entre orçamentos solicitados. A CONTRATANTE fará a amostragem e a remessa do material, com ciência da CONTRATADA, que poderá acompanhar a coleta da amostra. A CONTRATADA compromete-se a acatar o resultado do laudo e a custear integralmente o referido exame, bem como as despesas de remessa das amostras.

9.3.8. O laudo terá valia apenas para o lote amostrado, alvo da divergência, e desde que esteja sob custódia da CONTRATANTE em seu galpão, não podendo o resultado ser generalizado para outros lotes.

9.3.9. A CONTRATANTE se utilizará deste expediente de exceção somente para lotes a partir de 500 pacotes de centos de sacos de lixo, podendo somar mais de uma entrega para alcançar esse montante, se julgar pertinente.

9.3.10. Reprovado o lote no laudo técnico, a CONTRATADA incorrerá no explanado no subitem 9.3.5. acima nesta Seção.

9.4. QUALIDADE:

9.4.1. O material deverá ser entregue em conformidade com a especificação técnica e demais parâmetros deste Termo de Referência;

9.4.2. O material deverá atender integralmente todos os quesitos da ABNT NBR 9191 de 2008, incluindo os aspectos com ou sem ensaios técnicos previstos na referida norma.

9.4.3. Somente será aceito material novo de fábrica (ou seja, sem uso ou manipulação anterior), em perfeito estado de conservação e uso, devidamente embalado, com rótulo apontando os dados essenciais do produto.

9.5. VALIDADE:

9.5.1. O produto entregue deverá ter validade mínima de 12 meses ou superior a contar da data da entrega.

9.5.2. A validade de que trata esta Seção é aquela garantida mediante armazenamento simples em local coberto à temperatura ambiente e ventilação natural, protegido da ação direta do sol e da chuva, sem qualquer controle tecnológico, ambiente controlado ou outra sofisticação aplicada ao estoque do material.

9.5.3. No caso de o produto ter validade indeterminada, só será aceita caso o licitante, em documento por ele assinado, garanta que o prazo de validade indeterminado do produto no mínimo cobre o prazo exigido na alínea acima (alínea 9.5.1.).

9.5.4. A CONTRATADA deverá garantir em cláusula contratual específica e em declaração a ser por ela apresentada antes da assinatura do Contrato, que o produto mantém todas as suas propriedades e qualidades no mínimo conforme a validade exigida acima nesta Seção, nas condições simples de estocagem como definidas acima no subitem 9.5.2.

9.6. RESPONSABILIZAÇÃO:

9.6.1. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o OBJETO do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.7. ENTREGA:

9.7.1. As entregas serão custeadas e providenciadas pela CONTRATADA. A entrega consiste em todo o transporte necessário e também no descarregamento do material e sua acomodação dentro do local apontado pela CONTRATANTE (galpão, pátio, etc.);

9.7.2. Caso o material sofra dano durante os procedimentos acima, deverá ser trocado pela CONTRATADA às suas expensas e providências em até 10 dias (o material com dano será devolvido).

10. PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

10.1. PRAZO DE ENTREGA: As entregas poderão ser solicitadas ao vencedor do Registro de Preços, após assinado Contrato, através de documento de solicitação formal (Autorização de Fornecimento, ou ordens de fornecimento parciais da mesma) emitido pela CODEG.

10.2. O prazo de entrega da CONTRATADA será de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento do documento de solicitação, para solicitações que poderão ter quantitativo de até 1.500 (mil e quinhentos) pacotes de sacos de lixo, por vez. Não serão impostos limites mínimos para entregas, sendo considerada exceção ao costume qualquer solicitação inferior a 800 pacotes, ocorrendo somente para solucionar eventuais situações totalmente esporádicas.

10.3. O envio do documento de solicitação via e-mail fornecido pela CONTRATADA à CODEG já é suficiente para início da contagem do prazo de entrega, independentemente da acusação de recebimento da mensagem.

10.2. LOCAL DE ENTREGA:

10.1. O OBJETO será entregue em local especificado pela CONTRATANTE dentro da área urbana de Guarapari, por via pavimentada trafegável por veículo de carga comum. O endereço virá expresso nas Autorizações de Fornecimento, ou será comunicado adequadamente e antecipadamente pela CONTRATANTE.

11. DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAR

11.1. A presente licitação visa a formação de Registro de Preços para eventuais e futuras contratações; a CODEG não está obrigada a contratar no total ou em parte o quantitativo (saldo) da Ata de Registro de Preços.

11.2. Nos termos do Parágrafo 3º do Inciso V do Artigo 66 da Lei 13.303/2016, e em acordo com a Disposição acima, a existência de preços registrados não obriga a CODEG a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

12. PRAZOS CONTRATUAIS, ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÕES:

12.1. DOS CONTRATOS:

12.1.1. A vigência dos Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, e será, via de regra, intra-anual, devendo se encerrar até, no máximo, 31 de dezembro do ano em que for assinado cada contrato (não confundir com o prazo de entrega do produto, que será tratado em Seção específica deste Termo).

12.1.2. Não está prevista prorrogação para contratos advindos do Registro de Preços.

12.1.3. Cada Contratação será firmada a partir dos preços constantes na Ata de Registro de Preços à época da assinatura do Contrato;

12.1.4. O preço pactuado em cada contrato será irredutível, do ponto de vista de correção monetária prevista em Contrato. Em condições excepcionais imprevisíveis, estritamente expressas na lei e no Contrato, poderá ser analisada pela CONTRATANTE a possibilidade de readequação do equilíbrio econômico financeiro.

12.2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.2.1. O Registro de Preços terá VIGÊNCIA por 12 meses.

12.2.2. Cabe a prorrogação do Registro de Preços, desde que preenchidas as condicionantes legais como a comprovação da vantajosidade, a concordância das partes, e a manutenção dos parâmetros originais, entre outras.

12.2.3. Não haverá REAJUSTE para o Registro de Preços dentro de periodicidades menores do que 12 (doze) meses, considerando-se o reajuste como correção monetária expressamente prevista na Ata do Registro de Preços.

12.2.4. A CONTRATANTE deverá manter desenvolvimento obrigatório de rotina de controle e atualização periódicos do preço registrado no Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

13. CRONOGRAMA PREVISTO:

13.1. O vencedor do Registro de Preços terá o prazo estabelecido em lei e no Edital do certame para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.2. Assinado o Registro de Preços, a CONTRATANTE poderá convocar o fornecedor para assinar Contratos, em sequência imediata à assinatura do Registro de Preços, ou durante sua vigência, contratando parcelas ou a totalidade do saldo do Registro de Preços, conforme a sua demanda.

13.3. A CONTRATADA só estará autorizada a fornecer material após o recebimento de Autorização de Fornecimento da CONTRATANTE, normalmente entregue no ato da assinatura de cada Contrato (ou, também, por e-mail).

13.4. A CONTRATANTE tem como estimativa que necessitará do produto em quantitativo equivalente a, basicamente, a totalidade do saldo do Registro de Preços, durante o ano de 2026.

13.5. A disposição acima **não consiste em promessa ou compromisso de contratação, mas manifesta que o presente Registro de Preços segue uma estimativa realista de consumo**, caso o planejamento da Companhia siga o seu curso normal como previsto.

13.6. Em conformidade com a Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a CODEG a firmar os contratos que deles poderão advir. A CODEG só contratará sob demanda, a seu critério.

14. FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. Após as entregas consolidadas em cada mês de adimplemento contratual, a CONTRATADA protocolará na sede da CODEG a documentação necessária para abertura de processo administrativo de pagamento, contendo:

I. Ofício com a solicitação de Pagamento, e que deve conter, também, todos os dados da empresa, da contratação, das entregas efetuadas e das notas fiscais correspondentes;

II. Cópias das Nota(s) Fiscal(is) eletrônica(s);

III. Cópia do Contrato;

IV. Cópia da Autorização de Fornecimento;

V. Certidões negativas (Receita Federal, Trabalhista, FGTS, CND Estadual, CND municipal);

VI. Demais documentos que forem exigidos no Edital e no Contrato.

14.2. A Nota Fiscal conterá descrição do material conforme o OBJETO e no campo de informações adicionais citará o número da Autorização de Fornecimento.

14.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato à tesouraria da CODEG, para liquidação.

14.4. Se houver divergências ou pendências, somente depois de sanadas começará a ser contado o prazo de pagamento.

14.5. Somente serão pagas as entregas que cumprirem cumulativamente as seguintes condicionantes:

I. Tiverem sido formalmente solicitadas pela CONTRATANTE conforme Seção 14 deste Termo de Referência;

II. Forem efetivamente executadas pela CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE, e com o ateste do Fiscal do Contrato;

III. Apresentarem conformidade com os parâmetros e especificações do Termo de Referência.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. A gestão da Ata e dos contratos, e sua fiscalização, ficarão a cargo da Diretoria Operacional da CODEG, que indicará um funcionário dos quadros da Companhia para fiscal do contrato.

15.2. O mesmo ficará incumbido de fiscalizar a qualidade, correção, e cumprimento de prazos das entregas, se estão de acordo com as especificações técnicas e demais parâmetros do Termo de Referência, e no quantitativo solicitado, para cada Autorização de Fornecimento; se as entregas estiverem de acordo com o Termo de Referência e o Contrato, o Fiscal do Contrato atestará a Nota Fiscal da entrega, para efeitos de pagamento.

15.3. Cabe também ao Fiscal fornecer à CONTRATADA todos os meios e informações de responsabilidade da CONTRATANTE, para que a CONTRATADA tenha condições de cumprir com suas obrigações de entregar o OBJETO de forma adequada.

15.4. As questões que ultrapassem a esfera de competência do Fiscal serão levadas pelo mesmo para a Administração da CONTRATANTE.

15.5. A omissão, total ou parcial, da Fiscalização da CODEG, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelas obrigações e encargos que são de sua competência.

15.6. Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se integralmente pelo OBJETO contratado, nas quantidades, prazos de entrega, e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados, diretamente à CODEG ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

15.7. Além da boa execução do OBJETO, a CONTRATADA será fiscalizada quanto a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com seus compromissos assumidos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;

15.8. A CONTRATADA responderá por inadimplemento pelas consequências da inexecução total ou parcial do Contrato, de acordo com as sanções cabíveis.

15.9. A empresa vencedora do Registro de Preços, durante a vigência do mesmo e dos eventuais Contratos advindos, manterá pelo menos uma linha telefônica e um endereço de e-mail, para comunicação com a CONTRATANTE, com atendimento prioritário em horário comercial padrão.

15.10. A CONTRATADA indicará um preposto para tratar dos assuntos do OBJETO com a CONTRATANTE, devendo atender com presteza as solicitações da mesma.

16. DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL:

16.1. Aceita-se produto de origem reciclada, desde que mantenha os mesmos critérios de qualidade requeridos neste Termo de Referência, em igualdade ou superioridade à matéria-prima virgem, garantidos pelo fabricante/fornecedor.

16.2. Aceita-se produto biodegradável, nos mesmos termos da alínea acima, e que, para tal, não necessite de armazenamento especial ou dotado de sofisticação ou condicionantes, pois o material adquirido será estocado em galpão simples sem recursos adicionais.

16.3. As principais medidas mitigadoras de impacto ambiental adotadas pela CODEG para o produto são:

(a) Destinação final ambientalmente adequada em aterro sanitário dotado de licença ambiental, para os resíduos juntamente com os sacos de lixo, OBJETO deste Termo de Referência, que servirão de embalagem para os resíduos;

(b) Contenção e uso racional do produto, evitando o uso indiscriminado de plástico, o que tem vantagem tanto econômica para a Companhia, como ambiental.

17. DEVERES DAS PARTES:

17.1. DEVERES DA CONTRATANTE E GESTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

- (a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- (b) Promover a realização periódica de pesquisa de mercado para averiguação da vantajosidade do preço registrado;
- (c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, nos termos da Lei, do Edital e da própria Ata.
- (d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou descumprimento das obrigações contratuais;
- (e) Disponibilizar local, data, e horário para receber o material que for aceito provisoriamente ante inspeção sumária no ato da entrega;
- (f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado em Lei, a conformidade do material recebido provisoriamente, perante a Especificação Técnica e demais itens do Termo de Referência e do Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos, quando for este o caso;
- (g) Atestar a execução das entregas, receber as faturas correspondentes, quando as entregas e faturas forem apresentadas na forma estabelecida no Contrato e neste Termo de Referência;
- (h) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido em Contrato, sujeito à aceitação do Objeto e ao ateste da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, e condicionado à apresentação de toda a documentação necessária ao pagamento. Caso haja incorreção ou falta dos documentos recebidos, a CONTRATADA será notificada, e o prazo para pagamento somente começará a ser contado após as devidas correções, não cabendo para esse tempo de interrupção de prazo qualquer forma de correção monetária ou reajustamento do pagamento.
- (i) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do OBJETO da Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual, recusando ou suspendendo o que não esteja em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, e também fiscalizando e notificando quaisquer alterações nas condições iniciais e essenciais de habilitação da CONTRATADA;
- (j) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado para Fiscal do Contrato;
- (k) Notificar a CONTRATADA de eventuais atrasos ou vícios (imperfeições) no fornecimento do Objeto, ou qualquer outra irregularidade referente ao Contrato.
- (l) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, e conforme a Lei e o Contrato;
- (m) Prestar as informações e esclarecimentos cabíveis que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao à perfeita e boa execução do Objeto, providenciando o que for de sua competência para tornar factível a execução do mesmo.

17.2. DO VENCEDOR DO SISTEMA DE Registro de Preços E DO CONTRATADO:

- a) Acatar as cláusulas contratuais, bem como aquelas do Edital, da Ata de Registro de Preços, e do Termo de Referência;
- b) Acatar a legislação pertinente, e em especial a Lei das Estatais 13.303/2016, que fundamenta a presente licitação;
- c) Acatar o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990 e alterações posteriores) subsidiariamente, no que não for tratado diretamente pelos documentos citados nas alíneas acima ou em legislação específica.

d) Cabe ao vencedor do Registro de Preços:

(d). I Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Gerenciadora da Ata.

(d). II A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade (sobre o certame e a Ata): a recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

e) Efetuar a entrega do OBJETO de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e no Contrato;

f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.

g) Indicar preposto para tratar dos assuntos relativos ao OBJETO com o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar sua execução.

h) Atender com prontidão às solicitações e requisições da CONTRATANTE pertinentes ao fornecimento do OBJETO.

i) Não transferir ou subcontratar a execução do OBJETO, ainda que parcialmente, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

j) Manter, durante toda a vigência dos compromissos assumidos com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da Contratação.

k) Consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso na entrega do OBJETO à CONTRATANTE devido ao não cumprimento da entrega por parte de fornecedores da CONTRATADA;

l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do OBJETO.

m) Responsabilizar-se integralmente pelo OBJETO contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados, diretamente à CODEG ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

n) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, bem como modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

o) Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

Guarapari, 03 de novembro de 2025.

JUCIMAR DOS SANTOS BATISTA
Diretor Operacional CODEG